



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

RETIFICAÇÃO

O Município de Ipê/RS, comunica aos interessados que **RETIFICA** os itens abaixo descritos do instrumento convocatório, do Pregão Eletrônico nº 017/2025, conforme segue:

Onde se lê:

“A abertura desta licitação ocorrerá no dia 29 de setembro de 2025, às 09h00min”

Leia-se:

“A abertura desta licitação ocorrerá no dia 13 de outubro de 2025, às 09h00min...”

Onde se lê:

12.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove haver a empresa licitante executado com bom desempenho, objeto compatível com o objeto desta licitação;

b) A licitante deverá apresentar documento que comprove a relação da rede de postos de abastecimento credenciados no Estado do Rio Grande do Sul, incluindo, obrigatoriamente os Municípios onde ocorre maior circulação dos veículos da frota municipal, conforme especificações do Termo de Referência. (Anexo II)

b.1) Caso a licitante ainda não possua credenciados, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que se compromete em comprovar ao fiscal, no momento da assinatura do contrato, a rede de postos de abastecimento credenciados.

c) Declaração de Idoneidade Financeira, expedida por bancos, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação do documento;

Leia-se:

12.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

b) Balanço patrimonial, demonstrações do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos **02(dois)** exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b1) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$C = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

d) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme Art.65, §1º.

f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove haver a empresa licitante executado com bom desempenho, objeto compatível com o objeto desta licitação;
- b) A licitante deverá apresentar documento que comprove a relação da rede de postos de abastecimento credenciados no Estado do Rio Grande do Sul, incluindo, obrigatoriamente os Municípios onde ocorre maior circulação dos veículos da frota municipal, conforme especificações do Termo de Referência. (Anexo II)
- b.1) Caso a licitante ainda não possua credenciados, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que se compromete em comprovar ao fiscal, no momento da assinatura do contrato, a rede de postos de abastecimento credenciados.

Permanecem inalterados demais cláusulas e condições do edital.

Edital e outras informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação, localizada junto à Prefeitura Municipal, na Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 1060, CEP 95.240-000, fone (54) 99651 8746, ou pelo site www.pmi.pe.rs.gov.br ou, demais informações contatar Andrei ou Clarice.

Mantêm-se os demais dispositivos do edital.

Ipê/RS, 25 de setembro de 2025.

JOSÉ MÁRIO GRAZZIOTIN
PREFEITO MUNICIPAL